



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.182 DE 30 DE MAIO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR RICARDO SAAD

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1126 DE 05/06/2017

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A CAMPANHA
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
PREVENÇÃO DO SUICÍDIO
DENOMINADA SETEMBRO AMARELO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá, a campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, denominada Setembro Amarelo, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 2º A campanha Setembro Amarelo terá como objetivo alertar a população a respeito da realidade do suicídio no município, no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

